LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº PI-LO.04412-3/2022

PROCESSO: **LO.04600-5/2022**
VALIDADE: **10/11/2026**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

CENTRAL GERADORA SOLAR JAPURA S.A

CPF/CNPJ

12.960.117/0001-04

EMPREENDIMENTO

NOME

UFV CALDEIRÃO GRANDE VII

Capacidade Instalada Total: 34,37 MW / Área Total dos Parques: 71,0373 ha

ATIVIDADES

ATIV.1684 - GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR

GERAÇÃO DE ENERGIA A PARTIR DE FONTE SOLAR (D2-005)

Características:

Área Útil: 71,0373 ha / Capacidade Instalada: 34,37 MW

Município:

Caldeirão Grande do Piauí (PI)

Coordenadas Geográficas:

07°19'15.19"S / 40°32'14.83"O

Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **10/11/2026** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Centro de Geotecnologia Fundiária e Ambiental) em 10/11/2022 às 09:10
[6n6b5sN9zypxBAgLu2HMrpG3Jk0s7TAMKFmf0OifWTDGn9Jcpq5dkexMxKFRjuht]

Assinado eletronicamente por Carlos Antônio Moura Fé (None) em 10/11/2022 às 09:13
[BHC96GCcJMizlvalwM0nbi3Qu1IX2hDTExPjrdKZX5jTi8AS97BpVJAgDhnaqQw2]

Emitido eletronicamente em 06/12/2023 11:35 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.65576-1/2023.5D7A.AFB7.85E9]

CONDIÇÕES GERAIS

i. A LO autoriza a operação da atividade/empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinantes para a operação;
ii. Esta Licença de Operação (LO) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado, conforme Lei n° 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA 06/86;
iii. Em qualquer fase da atividade/empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN;
iv. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;
v. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Renovação de Licença de Operação;
vi. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;
vii. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C1. Apresentar Projeto "As Built", com ART, demonstrando a conclusão das obras. (.)	90 dias (08/02/2023)	Atendida
C2. Apresentar Certificado de Regularidade no CTF/IBAMA	30 dias (10/12/2022)	Atendida
C3. Apresentar Termo de Vinculação da Reposição Florestal (.ou documento equivalente que ateste o cumprimento da referida reposição florestal)	90 dias (08/02/2023)	Atendida
C4. Apresentar Manifestação conclusiva do IPHAN (..)	90 dias (08/02/2023)	Atendida

OBSERVAÇÕES

1) O empreendedor deverá adotar as medidas propostas para prevenir, minimizar e compensar os impactos ambientais associados a sua atividade, especificamente àquelas relativas a controle e monitoramento do ruído, controle e monitoramento na emissão de material particulado (poeira), seja na produção ou nas vias de acesso e transporte, controle e monitoramento de sedimentos nos corpos hídricos presentes na área de influência ao empreendimento.

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Centro de Geotecnologia Fundiária e Ambiental) em 10/11/2022 às 09:10
[6n6b5sN9zypxBAgLu2HMrpG3Jk0s7TAMKFmf0OifWTDGn9Jcpq5dkexMxKFRjuht]

Assinado eletronicamente por Carlos Antônio Moura Fé (None) em 10/11/2022 às 09:13
[BHC96GCcJMizlvalwM0nbi3Qu1IX2hDTExPjrdKZX5jTi8AS97BpVJAgDhnaqQw2]

Emitido eletronicamente em 06/12/2023 11:35 pelo sistema SIGA
A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:
[SIGA.65576-1/2023.5D7A.AFB7.85E9]

2) O empreendedor deverá proceder a sinalização de toda a área do empreendimento, especialmente as áreas de uso restrito tais como Reserva Legal, Áreas de Preservação Permanente, quando couber, e apresentar as devidas comprovações, por meio de registros fotográficos, ao tempo de requisição da renovação desta Licença de Operação.

3) Os resíduos sólidos, inclusive efluentes líquidos deverão ser transportados, e ter sua destinação e disposição final, por prestadores de serviço devidamente licenciados, devendo as licenças ambientais serem apresentadas a este órgão ambiental em face de renovação desta Licença de Operação.

4) Comunicar a este órgão ambiental a eventual ocorrência de acidentes ambientais ou com vítimas humanas, na área do empreendimento, durante sua fase de operação.

5) Todas as medidas adotadas pelo empreendedor durante a operação de sua atividade deverão ser registradas, e o desempenho ambiental destas deverá ser apresentado a este órgão ambiental a cada requerimento de renovação de Licença de Operação por meio de Relatório de Desempenho Ambiental.

6) Em observância a Política Nacional de Resíduos Sólidos o empreedendedor deverá destinar e dispor adequadamente os resíduos gerados por ocasião de sua operação, e apresentar os Manifestos de Transporte de Resíduos e licenças/ autorizações relacionadas aos prestadores de serviço que realizam a referida operação.

Teresina (PI), 06/12/2023

(assinado eletronicamente)
Felipe Gomes da Silva
Diretor CGEO
Auditor Fiscal Ambiental
Centro de Geotecnologia Fundiária e Ambiental

(assinado eletronicamente)
Carlos Antônio Moura Fé
Superintendente de Meio Ambiente
Superintendente de Meio Ambiente
None

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Centro de Geotecnologia Fundiária e Ambiental) em 10/11/2022 às 09:10
[6n6b5sN9zypxBAgLu2HMrpG3Jk0s7TAMKFmf0OifWTDGn9Jcpq5dkexMxKFRjuht]

Assinado eletronicamente por Carlos Antônio Moura Fé (None) em 10/11/2022 às 09:13
[BHC96GCcJMizlvalwM0nbi3Qu1IX2hDTExPjrdKZX5jTi8AS97BpVJAgDhnaqQw2]

Emitido eletronicamente em 06/12/2023 11:35 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.65576-1/2023.5D7A.AFB7.85E9]